



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 50, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o artigo 14 do Regimento Interno do COREN-PI que estabelece que o Coren-PI para o cumprimento de seus objetivos e finalidades contará com assessores, ocupantes de cargos de carreira ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, nomeados pela Presidência.

CONSIDERANDO o artigo 1º da Decisão Coren-PI nº 41, de 08 de março 2021, que institui apoio e assessoramento à Diretoria do Coren-PI os empregos públicos, de livre nomeação e exoneração, de Procurador, Assessor Analista I, Controlador, Assessor Jurídico, Auditor Interno, Assessor Analista II, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor Analista III, Assessor da Presidência, Assessor Executivo, Assessor de Comunicação, Assessor de Gabinete, Assessor de Planejamento e Gestão, Chefe do Departamento Financeiro, Chefe do Departamento Administrativo, Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional e Secretária da Diretoria.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar a profissional **SAMARA LUZIA COUTINHO COSTA MARTINS**, RG 2211584 SSP-PI, CPF: 033.725.97397, OAB-PI nº 19184, para assumir o Emprego Público em Comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** do Coren-PI, bem como as atribuições que competem ao cargo;

Art. 2º - A profissional desempenhará suas funções na Divisão de Licitações e Contratos, vinculada à Procuradoria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2022;

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Teresina, 31 de janeiro de 2022.

Antonio Francisco Luz Neto

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF